



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1528, ano 45, de 10 de março de 2023

PORTARIAS

Gabinete do Presidente do IMPRESP

DESPACHOS

Gabinete do Prefeito

GDP/PORTARIA Nº 002/2023.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês – **IMPRESP**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 472, de 13 de novembro de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a senhora servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO**, CPF 789.581.724-87; RG 1442285 - SSP/PB; matrícula 0162; Cargo Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos dos arts. 3º e 23º, §3º, ambos da Lei Municipal nº 921/2022; além do art. 4º, §4º, da EC nº 103/2019 e art. 40º, §5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 23º, §5º, I e §6º, I, da mesma Lei Municipal nº 921/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Dona Inês/PB, 10 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA
PRESIDENTE

GP/DESPACHO ADMINISTRATIVO ° 06/2023.

Interessado (a): Maria Janete de Oliveira Lima.

REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTAS NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS INTERCALADOS E AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR 90 (NOVENTA) DIAS PARA SUPOSTO TRATAMENTO MÉDICO.

DOS FATOS:

A servidora municipal ocupante do cargo de GPO - Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. **MARIA JANETE DE OLIVEIRA LIMA**, apresentou ao DRH duas declarações de comparecimento, uma no dia 02 de março na parte da tarde, emitido pela Nutricionista Dr. Rossana Paula Silva Lima – CRN/PB 3318 e no dia 06 de março na parte da manhã, expedido pelo Médico Dr. Marcos de Oliveira Filho - CRM/PB 11261. A mesma também protocolou dois atestados, um com CID: Z00 (referente a consulta médica) no dia 01 de março, expedido pela Dra. Flora Brandão - CRM/PB 15229, e outro no dia 05 de março expedido pelo Médico Ortopedista e Traumatologista Dr. Antônio Vitoriano de Abreu - CRM/PB 2279, os quais não comprovam incapacidade física da servidora, uma vez que não foram apresentados exames clínicos, por imagem ou laudo prescrevendo e especificando tratamento durante o afastamento.

De acordo com as declarações, a servidora precisaria se ausentar por meio período nos dias 01, 02 e 06 de março, embora tenha faltado ao seu local de prestação de serviço no período completo nos dias mencionados. Já no dia 03 de março, de acordo com o extrato de assiduidade, a servidora também ausentou-se de suas funções, desta vez sem apresentar quaisquer justificativas. Ato contínuo, apresentou outro atestado referente ao dia 05 de março, indicando que a servidora estaria incapacitada temporariamente para a prestação regular de seus serviços por um período de 90 (noventa) dias, no entanto, o mesmo não está acompanhado de outros documentos que comprovem a doença da requerente, como por exemplo



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1528, ano 45, de 10 de março de 2023

exames de sangue ou imagens com o diagnóstico referentes aos CIDs especificados no atestado.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Analisando o processo de requerimento de afastamento pelo período de 90 (noventa) dias, por suposta incapacidade temporária para o trabalho da requerente MARIA JANETE DE OLIVEIRA LIMA, o pleito deve ser indeferido, exatamente por que os atestados apresentados não atendem aos requisitos legais das normas administrativas municipais.

Destaco que o Decreto Municipal nº. 278/2023 exige que o servidor comprove a incapacidade temporária para o trabalho, através de Laudo médico de profissional especialista, devidamente acompanhado de exames que comprovem a enfermidade, veja-se:

Art. 3º. O servidor público municipal deverá justificar o afastamento por motivo de doença através de atestado médico ou odontológico acompanhado dos respectivos exames que fundamentem o diagnóstico da doença atestada.

Por outro lado, o requerimento também não atendeu o que determina o art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 278/2023, que preconiza:

Art. 5º. Serão consideradas ausências injustificadas ao trabalho os dias de afastamento constantes de atestado que não sejam apresentados em conformidade com o presente Decreto.

§ 1º O servidor público deverá apresentar juntamente com o atestado, o comprovante de tratamento de saúde emitido pelo médico assistente ou odontólogo.

§ 2º No comprovante de tratamento deverá constar, em conformidade com a Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002:

- I - o diagnóstico;
- II - os resultados dos exames clínicos ou por imagem;
- III - a conduta terapêutica;

- IV - o prognóstico;
- V - as consequências à saúde do paciente;
- VI - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação.

Destacando o que está escrito nos arts. 3º e 5º do Decreto Municipal nº. 278/2023, a requerente **não comprovou** a incapacidade temporária para o trabalho por 90 (noventa) dias, pois, deixou de apresentar exames que comprovem a suposta doença e o período necessário para o tratamento.

ISTO POSTO, indefiro o requerimento de afastamento temporário de 90 dias, por ausência da comprovação da incapacidade laborativa, devendo o Departamento de Recursos Humanos - DRH juntar ao processo o extrato do ponto eletrônico da repartição onde a requerente é lotada para proceder o devido desconto do período não trabalhado.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 07 de março de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

GP/DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

Interessado (a): Leoteria Ferreira Costa.

REQUERIMENTO DE ADICIONAL NOTURNO REFERENTE A PLANTÕES REGULARES NO PERÍODO DA NOITE.

DOS FATOS:

A servidora municipal ocupante do cargo de GPA - Auxiliar de Enfermagem, Sr. **LEOTERIA FERREIRA COSTA**, protocolou requerimento administrativo no DRH em 01 de fevereiro de 2023, sendo tal pleito recebido no mesmo dia pela diretoria do departamento. Em suas razões, a requerente protocolou nos seguintes termos: "Ao excelentíssimo senhor prefeito de Dona Inês, Estado da Paraíba, venho requerer meus adicionais noturnos referentes aos meus plantões que exerço no período da noite no PA desta cidade".



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1528, ano 45, de 10 de março de 2023

Sendo tal pleito encaminhado para despacho, conforme disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos, verificou-se que de acordo com a folha de ponto e assiduidade do Pronto Atendimento Municipal, local em que a servidora presta serviço, encontra-se, de fato, como relatado pela requerente, registros de que o serviço esteja sendo prestado no período da noite. A requerente, entretanto, é ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, tendo sua jornada ordinária em regime de escala de 24 horas (07h da manhã às 07h da manhã do dia seguinte) com carga horária máxima de 48 horas semanais e descanso remunerado de **no mínimo** 48 horas seguidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Analisando o processo de requerimento de adicional noturno em plantão, cujo o serviço seja prestado habitualmente em regime de jornada diferenciada pela requerente LEOTERIA FERREIRA COSTA, o pleito deve ser indeferido, exatamente por não haver previsão legal que conceda a referida indenização a servidores que habitualmente exerçam seus serviços durante o período noturno, mesmo que sem intervalos intrajornadas.

Nesse sentido inúmeros julgados, inclusive do egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, compactuam deste mesmo entendimento, veja-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. POLICIAL CIVIL. PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 9.245/2010. NATUREZA DISTINTA DE HORA EXTRA. REMUNERAÇÃO COMO TAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO AO ADICIONAL NOTURNO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Adicional Noturno. Não faz jus ao pagamento de adicional noturno e/ou horas extras o servidor que trabalha em regime de jornada diferenciada, pois o modo em que o serviço é prestado já congrega uma compensação natural, qual seja, o período de descanso. (0804487-53.2016.8.15.0251, Rel. Des. Leandro dos Santos, APELAÇÃO CÍVEL, 1ª Câmara Cível, juntado em 05/05/2020)

Remessa necessária nº 0834910-18.2015.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Promovente(s): Emanuel Sérgio de Souza. Advogado(s): Lírida Macedo – OAB/PB 11.279. Promovido(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. **REMESSA NECESSÁRIA – AÇÃO DE COBRANÇA – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL – RECEBIMENTO MONETÁRIO DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS COM NATUREZA DE HORAS EXTRAS – IMPOSSIBILIDADE – NATUREZAS JURÍDICAS DIVERSAS – ADICIONAL NOTURNO – AUSÊNCIA DE DIREITO – PRECEDENTES – MATÉRIA PACÍFICA NESTA CORTE DE JUSTIÇA – IMPROCEDÊNCIA DOS PLEITOS AUTORAIS – REFORMA DA SENTENÇA – PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. [...]** Precedentes desta Corte de Justiça. Não faz jus ao pagamento de adicional noturno e/ou horas extras o servidor que trabalha em regime de jornada diferenciada, pois o modo em que o serviço é prestado já congrega uma compensação natural, qual seja, o período de descanso. (0804487-53.2016.8.15.0251, Rel. Des. Leandro dos Santos, APELAÇÃO CÍVEL, 1ª Câmara Cível, juntado em 05/05/2020) VISTOS, relatados e discutidos estes autos, acima identificado: ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária virtual realizada, por unanimidade, **DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA**. (083491018.2015.8.15.2001, Rel. Des. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti, **REMESSA**



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1528, ano 45, de 10 de março de 2023

NECESSÁRIA CÍVEL, 1ª Câmara Cível, juntado em 25/06/2020)

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ Praça João Pessoa, s/n – CEP. 58.013-902 – João Pessoa – PB Telefone/PABX: (83) 3216-1400 ACÓRDÃO Reexame Necessário e Apelação Cível nº 0833008-30.2015.8.15.2001 Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Apelada: Anecy Nunes Pessoa Advogado: Ana Flavia Velloso Borges Pereira Macedo (OAB/PB 11.966) CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. POLICIAL CIVIL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. REQUERIMENTO DE PAGAMENTO POR PLANTÕES EXTRAS COM OS BENEFÍCIOS DE HORA EXTRAORDINÁRIA E ACRÉSCIMO DE ADICIONAL NOTURNO. REGIME JURÍDICO DISCIPLINADO PELA LEI ESTADUAL Nº 9.245/2010. REGIME DE JORNADA DIFERENCIADA. NATUREZA JURÍDICA DA VERBA PLEITEADA QUE NÃO SE CONFUNDE COM A HORA EXTRAORDINÁRIA. TRABALHO DESEMPENHADO POR OPÇÃO DO POLICIAL. ADICIONAL NOTURNO INDEVIDO. PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO REEXAME E DO APELO. [...] Os mesmos fundamentos justificam a impossibilidade de acolhimento da pretensão quanto ao adicional noturno, pois a previsão de gratificação por serviço noturno se destina àqueles servidores que trabalham em jornada ordinária, ou seja, que estão laborando no horário noturno de forma excepcional, e não aqueles que trabalham regularmente em escalas

de plantão. 4. Considerando que a relação estatutária é baseada no princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), a suposta ilegalidade deve ser comprovada pela parte que alega. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao apelo e ao reexame necessário, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento retro. (0833008-30.2015.8.15.2001, Rel. Des. José Aurélio da Cruz, REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL, 2ª Câmara Cível, juntado em 28/07/2020)

Conforme dito, não faz jus ao pagamento de adicional noturno o servidor que trabalha em regime de jornada diferenciada, pois o modo em que o serviço é prestado já congrega uma compensação natural, qual seja, o período de descanso.

Ademais, registro que a requerente, para ter direito ao pleito deveria comprovar que trabalha em regime de plantão esporadicamente, ou seja, apenas nos períodos de folga e de forma excepcional, o que seria essencial para demonstrar o fato constitutivo do seu direito.

ISTO POSTO, indefiro o requerimento de adicional noturno em plantões, amparado em ampla jurisprudência que entende não ser jus o pagamento desta indenização nestes casos em questão.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 10 de março de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1528, ano 45, de 10 de março de 2023

LICITAÇÕES

Setor de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO(PRESENCIAL) Nº: 0028/2023

Processo Nº: 0683/2022

Registro CGM Nº: 23-00180-1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar através do **Pregoeiro Oficial** para conhecimento dos interessados nos termos da Lei N.º 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO(PRESENCIAL)**, no dia **22 de março de 2023 às 14:30 horas**, tendo como objetivo: **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023. PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO.** A reunião ocorrerá no endereço **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.** Maiores informações na sala da CPL

DONA INÊS, 10 de março de 2023.

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO(PRESENCIAL) Nº: 0025/2023

Processo Nº: 0684/2022

Registro CGM Nº: 23-00030-9

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar através do **Pregoeiro Oficial** para conhecimento dos interessados nos termos da Lei N.º 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO(PRESENCIAL)**, no dia **22 de março**

de 2023 às 07:30 horas, tendo como objetivo: **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE 1600 (UM MIL E SEISSENTAS) HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE PNEUS 4x2 OU 4x4, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA PARA OS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO.** A reunião ocorrerá no endereço **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.** Maiores informações na sala da CPL

DONA INÊS, 10 de março de 2023.

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO(PRESENCIAL) Nº: 0026/2023

Processo Nº: 0021/2023

Registro CGM Nº: 23-00181-0

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar através do **Pregoeiro Oficial** para conhecimento dos interessados nos termos da Lei N.º 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO(PRESENCIAL)**, no dia **22 de março de 2023 às 08:30 horas**, tendo como objetivo: **Serviços de confecção de camisetas e shorts para compor o fardamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.** A reunião ocorrerá no endereço **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.** Maiores informações na sala da CPL

DONA INÊS, 10 de março de 2023.

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO(PRESENCIAL) Nº: 0027/2023

Processo Nº: 0114/2023

Registro CGM Nº: 23-00182-8



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1528, ano 45, de 10 de março de 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar através do **Pregoeiro Oficial** para conhecimento dos interessados nos termos da Lei N.º 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO(PRESENCIAL)**, no dia **22 de março de 2023 às 13:30 horas**, tendo como objetivo: **Confecção de Uniforme para guarda municipal e o uniforme dos agentes de trânsito**. A reunião ocorrerá no endereço **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB**. Maiores informações na sala da CPL

DONA INÊS, 10 de março de 2023.

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0142/2023
Processo Nº: 0196/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO AMBIENTAL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA (PAE), ACOMPANHADO DA ART; PLANO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME ABNT NBR 13.896/1997; PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, CONFORME ABNT NBR 13.896/1997 E RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB**.

DONA INÊS, 10 de março de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0141/2023
Processo Nº: 0230/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **SERVIÇO DE VISTORIA PARA TROCA DE PLACAS E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB**.

DONA INÊS, 10 de março de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Nº do Contrato 112/2023

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Contratado SOLANGE SILVA DE ASSIS

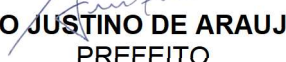
Fundamento Legal: Lei Municipal Nº 834/2021

Do objeto: EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MERENDA ESCOLAR, NA ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO SÃO LUIZ, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NO SERVIÇO MUNICIPAL

Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023

Conclusão: 6 MESES

Valor Total: 7.812,00


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1528, ano 45, de 10 de março de 2023

Nº do Contrato Aditivado 79/2023
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Contratado WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA
Fundamento Legal: Lei Municipal Nº 834/2021
Do objeto: PRORROGAR POR MAIS 6 MESES, O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA (CNH Nº 05723046432) NO SERVIÇO MUNICIPAL
Assinatura: 01 de Março de 2023.

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
PREFEITO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

